



LEI Nº. 1.622 DE 20 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre a autorização à Administração Municipal em prestar mensalmente auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **SR CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal prestar mensalmente no ano de 2016, auxílio alimentação no valor de R\$ 110,54 (cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos) à todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo que alcançam o salário base de até R\$ 1.563,00 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir do mês de Janeiro do ano de 2017, a Administração Pública Municipal atualizará através de Decreto o valor da concessão do auxílio alimentação através do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), já o valor do salário base que terão direito a concessão do referido auxílio será atualizado conforme o Índice concedido ao reajuste salariais dos Servidores Públicos Municipais no ano vigente.

Art. 2º - O referido auxílio não se incorpora ao salário base, às férias ou 13º salário dos servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2016, revogando as Leis 1.324/2010, 1.372/2011, 1.437/2012, 1.480/2013, 1.538/2014 e 1.573/2015 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de Abril de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal